

## LÍNGUA ITALIANA E DIALETO: FUNCIONAMENTO POLÍTICO E SENTIDOS POSSÍVEIS

Juciane Ferigolo Parcianello<sup>1</sup>

### Considerações iniciais

Este texto reflete sobre os sentidos atribuídos às designações *língua italiana* e *dialeto(s)* nos textos estatutários da *Associação Italiana de Santa Maria*, bem como sobre seus lugares de funcionamento, a partir de uma distribuição (desigual) estabelecida pelo espaço de enunciação (GUIMARÃES, 2002).

A primeira questão que devemos atentar, seguindo a trilha do pensamento de Guimarães (2002), quando tratamos do espaço de enunciação é o seu caráter político. Nessa perspectiva, o falante – que não é um simples usuário da língua – assim como o seu dizer, é determinado por uma deontologia, a “qual organiza e distribui papéis” (p. 18) de modo diferente, “ditando as regras” de quem pode e deve dizer o que em tal o qual situação. No caso da *Associação Italiana de Santa Maria* - entidade fundada em 1992, na cidade de Santa Maria, com a finalidade de “preservar a cultura trazida pela imigração italiana ao Brasil, em especial, à Quarta Colônia de Imigração Italiana<sup>2</sup> do RS, desde o séc. XIX”, conforme o texto **Sobre a AISM**<sup>3</sup> (s/d) - observamos uma divisão desigual do espaço em que se insere a língua italiana ensinada nos cursos e a língua italiana (dialetos) falada pelos descendentes de imigrantes da região. Enquanto a primeira é divulgada, valorizada por ser a língua dos grandes poetas e artistas italianos, por ser a língua da nação de onde partiram os antepassados de grande parte dos habitantes de Santa Maria, a segunda, a língua dos imigrantes, designada *dialeto(s)*, é relegada à condição de “memorial da imigração”, juntamente com outros elementos, tais como comidas, bebidas, festividades, comemorações típicas, rituais religiosos, jogos, brincadeiras, vestuário e hábitos, em geral. Dessa forma, o espaço de enunciação é político, pois distribui à língua italiana oficial da Itália e à língua italiana da imigração parcelas desiguais do real. Do mesmo modo, atribui aos falantes de uma e de outra língua lugares diferenciados, segundo uma deontologia de poder e dever dizer em cada uma delas de acordo com o espaço onde funcionam.

---

<sup>1</sup> Aluna do Doutorado em Letras, UFSM. Bolsista da CAPES.

<sup>2</sup> A Quarta Colônia de Imigração Italiana localiza-se na região central do Rio Grande do Sul sendo integrada pelos municípios de Silveira Martins, Faxinal do Soturno, Nova Palma, Ivorá, Pinhal Grande, Dona Francisca, São João do Polêsine, Restinga Seca e Agudo.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.aism.com.br/site/areadinamica/3/10/sobre-a-aism.html>, acesso em 01 de novembro de 2012.

## 1. A política e o político em Rancière

Compreendemos a língua a partir de sua dimensão política, isto é, a partir da contradição, do litígio que lhe é intrínseco, porque o direito ao dizer é distribuído desigualmente entre os sujeitos falantes, embora se afirme a igualdade de direitos. Nosso trabalho se inscreve, assim, no campo dos estudos enunciativos, mais especificamente na Semântica do Acontecimento (2002), de Eduardo Guimarães, para quem a enunciação tem um funcionamento político porque o ato de enunciar é dividido, distribuído de maneira desigual pelo espaço de enunciação. Guimarães se apoia nas reflexões do filósofo francês Jacques Rancière para articular sua compreensão do político.

Podemos considerar a política, à luz de Rancière, como o conflito, o desentendimento gerado pela ausência do direito ao *logos* (à palavra) para os sem parcela, embora os que detêm o poder defendam e afirmem esse direito, e a reivindicação desse *logos*, justamente, pelos que não são ouvidos: os sem parcela.

A divisão do real pela política de modelo grego (Platão) destitui os sem parcela do *logos*. Mesmo que eles produzam sons articulados (e não somente ruídos) e tenham a capacidade de reflexão, sua voz não alcança os ouvidos dos que estão no poder, pois o lugar que ocupam - que na verdade é lugar nenhum, já que não constituem parcela da comunidade - não lhes assegura o direito à palavra. “E não falam porque são seres sem nome, privados de *logos*, quer dizer de inscrição simbólica na *polis*” (RANCIÈRE, 1996, p. 37). É exatamente nesse ponto que se instala o litígio. E também a política.

Rancière propõe ainda a distinção de sua noção de política da noção de política dos filósofos gregos e do senso comum – que é para ele uma falsa política. A esta designa polícia, porque visa, justamente, a guardar a ordem estabelecida com a divisão (desigual) das partes pelo poder e a obstaculizar a realização da comunidade política. A polícia é

assim, antes de mais nada, uma ordem dos corpos que define as divisões entre os modos do fazer, os modos de ser e os modos do dizer, que faz que tais corpos sejam designados por seu nome para tal lugar e tal tarefa; é uma ordem do visível e do dizível que faz com que essa atividade seja visível e outra não o seja, que essa palavra seja entendida como discurso e outra como ruído. É, por exemplo, uma lei de polícia que faz tradicionalmente do lugar de trabalho um espaço privado não regido pelos modos do ver e dizer próprios do que se chama o espaço público, onde o ter parcela do trabalhador é estritamente definido pela remuneração de seu trabalho. A polícia não é tanto uma “disciplinarização” dos corpos quanto uma regra de seu aparecer, uma configuração das ocupações e das propriedades dos espaços em que essas ocupações são distribuídas (1996, p. 42).

A polícia, entendida não como figura repressora, representada pelo agente que usa um fardamento típico, reconhecível em qualquer parte do mundo, é o próprio Estado, de acordo com o filósofo, em oposição à sociedade, à comunidade política. O Estado, criado especificamente para ser a ordem, para garantir a ordem e para impedir que outra ordem se estabeleça, por meio de órgãos, instituições, tais como a polícia, a escola, os meios de comunicação, as leis, em geral, exerce sobre o demos um controle muito forte. Mais que isso, o Estado, por meio desses mecanismos, reparte o

sensível assegurando uma divisão não igual dele, fazendo parecer que essa divisão é da ordem da facticidade, do natural. Desse modo, mantém-se o controle sob a sociedade e a preservação da ordem estabelecida.

É o Estado (a polícia), nesse sentido, que controla o direito à ocupação de certos lugares, de certos cargos, de certos espaços. Controla inclusive o direito ao logos, através da instauração dos lugares do dizer. A isso se deve o caráter político da língua. Todos os homens possuem a língua, todos os homens falam, ouvem, discutem, concordam, discordam, porém, somente alguns são ouvidos, somente alguns produzem palavras que são compreendidas. A maioria das pessoas produz apenas sons, os quais não alcançam os ouvidos dos que estão no poder, pois mesmo tendo voz, não possuem a palavra. São os sem parcela.

## 2. A política e a divisão das línguas

Sendo o direito à palavra dividido, o mesmo ocorre com as línguas. Algumas são “escolhidas” para serem representantes dos Estados, para dar existência às leis, para terem maior prestígio, para serem estudadas, ensinadas nas instituições de ensino, para serem instrumentalizadas. Outras, contudo, não são “escolhidas” – ou são escolhidas para não terem lugar - não possuem representatividade, não possuem valor no mercado das trocas monetárias e simbólicas. São as línguas relegadas ao status de dialeto.

A Associação Italiana de Santa Maria, como instituição de ensino, logo, legitimada (indiretamente) pelo Estado italiano<sup>4</sup>, dá à língua italiana (oficial da Itália) um lugar que deveria ser ocupado pela língua italiana falada na região da Quarta Colônia, já que a referida entidade se diz representativa e representante da comunidade de imigrantes e descendentes locais.

A divisão das partes, neste caso das línguas, é equivalente a divisão dos corpos, dos cargos que a polícia se encarrega de fazer, como vimos a partir de Rancière. A língua italiana falada pelos imigrantes e descendentes tem uma parcela mínima do real sensível, portanto não pode ser ensinada, estudada. Por outro lado, a língua italiana, que simboliza o Estado italiano, é ouvida, é estudada, é ensinada, é comemorada, é “cultivada”.

Contudo, mesmo sem ter voz, sem palavra, sem ser ouvida, a língua italiana dos imigrantes, está lá, no estatuto, “reivindicando” seu lugar, “afirmando” sua existência e “reclamando” sua parte. Apesar de não ter um lugar definido, de não ter uma parcela na divisão das línguas, ela se coloca em um lugar onde não deveria estar. É precisamente nesse sentido, que consideramos a língua política ou que o político é imanente à língua.

---

<sup>4</sup> A Associação Italiana de Santa Maria recebe do Consulado italiano uma contribuição financeira como incentivo às atividades que desenvolve para divulgar e difundir a língua italiana na região de Santa Maria. É nesse sentido que consideramos o Estado Italiano como regulador e legitimador do ensino de sua língua oficial.

O sujeito, por sua vez, tem seu dizer dividido pela divisão das línguas. Ele somente fala e é escutado se falar uma língua que é ouvida. Contrariamente, somente produzirá ruídos.

## 2.1. O político na língua

Eduardo Guimarães, na trilha de Rancière, anuncia que “os falantes não são os indivíduos, as pessoas que falam esta ou aquela língua. Os falantes são estas pessoas enquanto determinadas pelas línguas que falam” (2002, p. 18). É pensando desse modo que ele cria o conceito de “espaço de enunciação”, o qual está diretamente vinculado ao seu conceito de “político”.

Guimarães não difere, em suas formulações, “a política” do “político”. Ambos os termos são equivalentes em sentido para este autor.

Ele parte justamente do substrato filosófico de Rancière para tecer seu conceito de “político”, o qual guarda muitas semelhanças com a noção de política do estudioso francês.

Guimarães entende, assim, que o político é “caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos” (2002, p. 16). O político é, nessa medida, o lugar onde se encarna a contradição, ou ainda, é a própria contradição que rege o real sensível, porque sua divisão não é igual para todos, apesar de que todos se imaginem, por direito, mercedores de partes iguais.

Como exemplo dessa partilha desigual dos direitos em conflito com a afirmação de sua igualdade temos, no Brasil, o caso da saúde e da educação pública. A constituição brasileira dispõe que o Estado deve assegurar a toda a população o direito à saúde e à educação. Porém, o que vemos de norte a sul, de leste a oeste do país é uma multidão de pessoas lutando por uma vaga nos Postos de Saúde, nos Pronto-atendimento, nos hospitais, enfim, disputando com milhares de outros iguais um lugar que lhe é garantido por direito. O mesmo ocorre com a educação, sucateada, polarizada e disponibilizada somente a um pequeno grupo. Muitas mães não conseguem por seus filhos na escola, muitos jovens e adultos não conseguem cursar uma universidade, porque não há vagas para todos. Todavia, a constituição, o Estado e seus representantes afirmam esse direito a todos.

A outra parte da contradição, do conflito – a realização do político, enfim - se manifesta quando aquele indivíduo sem direito, sem parte, se revolta com a condição desigual que lhe coube e passa a reivindicar a igualdade. No entanto, isso não deixa de ser uma contradição, uma aporia, visto que alguém, que tem por direito um lugar garantido, resolve reclamar esse lugar, que na realidade não lhe pertence.

Guimarães conclui, então, que o político “é a afirmação da igualdade, do pertencimento do povo ao povo, em conflito com a divisão desigual do real, para redividi-lo, para refazê-lo incessantemente em nome do pertencimento de todos no todo” (2002, p. 17).



No que tange ao dizer, vale o mesmo princípio de igualdade sem igualdade. E é o espaço de enunciação, conforme o autor, que divide as línguas, os falantes e o dizer de modo desigual.

### 3. O espaço de enunciação

Para Guimarães, a língua é dividida

no sentido de que ela é necessariamente atravessada pelo político: ela é normativamente dividida e é também a condição para se afirmar o pertencimento dos não incluídos, a igualdade dos desigualmente divididos (p.18).

No caso da Associação Italiana de Santa Maria, observamos uma divisão desigual do espaço em que se insere a língua italiana ensinada nos cursos e a língua italiana falada pelos descendentes de imigrantes da região. Enquanto a primeira é divulgada, valorizada por ser a língua dos grandes poetas e artistas italianos, por ser a língua da nação de onde partiram os antepassados de grande parte dos habitantes de Santa Maria, a segunda, a língua dos imigrantes, sem norma, sem sistematização, um conjunto de dialetos, é relegada à condição de “memorial da imigração”, juntamente com outros elementos, tais como comidas, bebidas, festividades, comemorações típicas, rituais religiosos, jogos, brincadeiras, vestuário e hábitos, em geral.

O espaço de enunciação é político, pois distribui à língua italiana oficial da Itália e à língua italiana da imigração parcelas desiguais do real. Do mesmo modo, atribui aos falantes de uma e de outra língua lugares diferenciados, segundo uma deontologia de poder e dever dizer em cada uma delas de acordo com o espaço. Isto é, no ambiente institucional, em sala de aula, nas reuniões de estudo, nas palestras, conferências, visitas de “personalidades italianas”, pode-se (e deve-se) falar em italiano, língua da Itália. Em ambientes de congregação de “Grupos Regionais Italianos”, nas festividades típicas onde se reúnem grupos de descendentes, nas comemorações de acontecimentos importantes no cenário da imigração, nas noites de filó, nos jantares típicos, pode-se (e deve-se) falar em dialeto.

É nesse sentido que é possível pensar a divisão das línguas, dos falantes e do dizer pelo espaço de enunciação, que é um lugar de

funcionamento de línguas, que se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante. São espaços “habitados” por falantes, ou seja, por sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer (p.18).

O político, enquanto integrante do espaço de enunciação, se materializa no conflito gerado pela não disponibilidade, na e pela AISM, de cursos da língua italiana falada na Quarta Colônia, já que se pretende representante da comunidade italiana da região e um espaço de “preservação” da italianidade.



### **Considerações finais**

Quando o sujeito descendente de imigrantes se dirige à Associação com o intuito de aprender a língua dos nonos ou dos pais, ou simplesmente de ampliar os conhecimentos que já dispõe desta, ele espera encontrar um local destinado a esse ensino, a essa prática, pois a AISM foi fundada para isso. No entanto, o direito de aprender essa língua italiana e não outra lhe é negado, pois a divisão dos lugares de funcionamento do dialeto, pelo espaço de enunciação, não assegura sua prática e seu ensino em ambientes institucionais.

Assim, o sujeito descendente espera encontrar na AISM um lugar que lhe represente, que represente e valorize sua origem, mas, ao buscar esse espaço não o encontra. A sua parcela de língua italiana, de dialeto e de lugar para dizer nessa língua não existe no real sensível.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE SANTA MARIA. A História. Disponível em:  
<<http://www.aism.com.br/site/areadinamica/26/10/a-historia-.html>>, acesso 05 nov 2011

\_\_\_\_\_. Sobre a AISM. Disponível em:  
<<http://www.aism.com.br/site/areadinamica/26/10/sobre-a-aism.html>>, acesso 13 abr 2011

GUIMARÃES, Eduardo. Semântica do Acontecimento. São Paulo: Pontes, 2002

RANCIÈRE, Jacques. O desentendimento: política e filosofia. São Paulo: Editora 34, 1996